



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº 39/2024 Ref.: Processo Nº 1206915/2024
Interessado:	: UNIPÊ - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DE CURSO		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 11/2024, estando presentes os seus Membros: Eng. Agr. **Adailson Pereira de Souza**, Eng^a. Civ. **Julyérica Tavares de Araújo**, Eng^a. Agríc. **Aline Costa Ferreira**, Eng. Químico **Audiberg Alves de Carvalho** e o Eng. Civ. **Raphael Lins de Abreu Freitas**, apreciando o Processo de nº **1206915/2024**, em que a UNIPÊ/Centro Universitário de João Pessoa-PB solicita deste Conselho o CADASTRAMENTO do CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, por meio do Ofício Gabinete Reitoria 30/2024, da Reitora Prof^a. Dr^a. Mariana de Brito Barbosa, e;

Considerando que junto ao requerimento estão apensados o: a) Formulário B, atendendo ao art.4º do Anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, com as informações específicas relativas ao plano de curso, fl.05 a 35/294; b) Documento e-MEC reconhecimento do curso, fl.53 a 55/294; c) Matriz Curricular: fl. 38 a 48/294; d) Resolução 010/CONSUNI, que dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, ministrado pelo UNIPÊ:fl. 37/294; e) PPC do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica ministrado pelo UNIPÊ, fl.56 a 294/294;

Considerando que analisando a organização curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica em tela, constatou-se a carga horária de 3.600 h/aula;

Considerando que o título de Engenheiro Eletricista já consta na Tabela de Títulos do Confea, com o código 121-08-00;

Considerando que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser fixadas com base na Resolução 1.073/2016 ,do Confea;

Considerando que o Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ já possui cadastro neste Conselho;

Considerando a análise do assunto por parte da Assessoria Técnica aos Colegiados – ATEC;

Considerando que o processo está devidamente instruído, contendo todas as peças documentais conforme exigência da RESOLUÇÃO 1073/16, do Confea;

Considerando que o presente processo tem fundamentação nos seguintes dispositivos legais: 1. Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, ~~Arquiteto~~ e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências; 2. Resolução 1.007 de 05 de dezembro de 2003, do Confea, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências; 3. Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia; 4. Resolução 473 de 26 de novembro de 2002, do Confea, que institui a tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/CREAS e dá outras providências; 5. Resolução 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/CREAS para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Cadastramento do CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ministrado pelo UNIPÊ - Centro Universitário de João Pessoa-PB, com o título acadêmico de Engenheiro Eletricista conforme consta na Tabela de Títulos com o código 121-08-00 e sugestão de atribuições profissionais conferidas aos egressos de acordo com o artigo 5º da Resolução 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas ao Art. 12 combinado com o Art 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) para parecer conclusivo.

João Pessoa, 18 de novembro de 2024,

Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB